



Publicada  
em 2/15

|   |  |
|---|--|
| Câmara Municipal de<br>Maceió   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |

10

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 647 - DE 19 DE MAIO DE 1959

Institue pensão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica instituída uma pensão de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros ), mensal, em favor de Maria Vitoria de Mendonça, viuva de José Vicente Mendonça, ex-onfermeiro do hospital de Pronto Socorro.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1959.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de maio de 1959

ABELARDO PONTES LIMA  
Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de maio de 1959

JOSÉ TAVARES DE SOUZA  
Diretor Geral de Administração